

IV – Fonte de Recursos: 1.500.0000

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2025

SIGNATÁRIOS: Pela contratante Sra. **TÂNIA SOARES DE SOUZA**, Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social e pelo contratado o Senhor **EMERSON L. MARTINS CARVALHO**, Representante legal da empresa: E. L. MARTINS CARVALHO - ME
EXTRATO DO CONTRATO N° 20/2025 – REFERENTE AO PROCESSO SEI N° 23101.001399/2025.70

EMPRESA: VTECH COMERCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA; CNPJ: nº 22.122.370/0001-34

OBJETO: contratação de licenças de uso de antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, com atualização contínua por 36 (trinta e seis) meses, para servidores, estações Linux e Windows

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária:

I. Gestão/Unidade: 23.101

II. Fonte de Recursos: 1.500.0000

III. Programa de Trabalho: 11.122.010.4521

IV. Elemento de Despesa: 4.4.90.40

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2025

SIGNATÁRIOS: Pela contratante Sra. **TÂNIA SOARES DE SOUZA**, Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social e pela contratada a Sra. **NATASHA DE MATOS OLIVEIRA ARAÚJO**, Representante legal da empresa: Vtech Comércio, Serviços e Equipamentos de Informática Ltda. Portaria N° 458/SETRABES/GAB/AE, DE 15 DE julho DE 2025.

“Institui a Comissão responsável pela Formulação e Execução do “II Concurso de Boas Práticas Municipais no SUAS - RR: Trabalho Social Com Famílias “

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL no uso de suas atribuições legais de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 20-P, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Institui a Comissão de Formulação e Execução responsável pela organização de todas as etapas do “II Concurso de Boas Práticas Municipais no SUAS - RR: Trabalho Social Com Famílias”.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social – SETRABES:

NOME	LOTAÇÃO	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Gláucia Alcântara de Lima	CGTEP/SETRABES	Gerente de Projetos	020121446	Presidente
Paula Patrícia Silva da Cruz	CGTEP/SETRABES	Assistente Social	071705606	Vice-Presidente
Daniel Lima Oliveira	CEPED/SETRABES	Consultor Técnico	071707704	1º Secretário
Maurício Alves Nascimento	CGTEP/SETRABES	Assessor Técnico	0126874003	2º Secretário

Art. 3º A Comissão terá as seguintes competências:

§1º - Ao presidente da Comissão caberá:

I - Dirigir os trabalhos, inclusive decidindo as questões de ordem não sanadas por outras

Comissões que venham a ser criadas em decorrência da execução do certame;

II - Dirigir a Comissão referida e ter voz consultiva nas reuniões de outras Comissões que venham a ser criadas, quando necessário;

III - Fiscalizar a ordem dos trabalhos em todas as Comissões criadas em decorrência do certame;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Comissão, executar as respectivas deliberações e subscrever os documentos gerados.;

V - Quando necessário, instruir e requisitar a criação de novas Comissões, além de delegar funções aos demais membros;

VI - Subscrever os atos da referida Comissão.

VII - Abrir e encerrar os trabalhos, bem como conceder a palavra aos participantes;

VIII - Submeter aos membros da Comissão as matérias para debate e votação.;

IX - Receber as reclamações e/ou denúncias encaminhadas até a conclusão do certame;

X - Instituir grupos de trabalho para o melhor desempenho das funções próprias da Comissão;

XI - Representar a Comissão, facultada a possibilidade de delegação a qualquer membro.

§2º - Ao vice-presidente da Comissão caberá:

I - Substituir o presidente em suas ausências ou impedimentos;

II - Fornecer auxílio ao presidente durante as reuniões e execução dos trabalhos;

III - Integrar o corpo executivo da Comissão;

IV - Ofertar sugestões, realizar estudos de elementos destinados ao aprimoramento da Comissão;

V - Desempenhar outras funções que lhes forem delegadas por deliberação do presidente.

§3º - Aos Secretários caberá:

I - Integrar o corpo executivo da Comissão;

II - Substituir o vice-presidente em suas ausências ou impedimentos;

III - Auxiliar o presidente durante as reuniões e administrativamente no desenvolvimento dos trabalhos;

IV - Desempenhar outras funções que lhes forem delegadas por deliberação do presidente e do vice-presidente;

V - Abrir e encerrar os livros de presença e de atas;

VI - Elaborar as Atas das reuniões, que serão, sempre, precedidas da relação nominal dos membros presentes, e, por estes subscritos;

VII - Auxiliar a Comissão na organização e durante as reuniões.

§4º - Poderão ser convidados como colaboradores técnicos dos trabalhos da Comissão, os demais trabalhadores da

Coordenação da Gestão do Trabalho e Educação Permanente - CGTEP/SETRABES, sem direito a voto nas reuniões.

§5º Todos os membros deverão contribuir participando das reuniões, trazendo novas propostas e/ou sugestões e acatando as decisões devidamente fundamentadas da presidência.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão, nas reuniões, obedecerão a seguinte sequência:

I - Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

II - Leitura de avisos, propostas, indicações e outras comunicações;

IV - Ordem do dia: Deliberações.

V - Encerramento.

Art. 5º A Comissão poderá convidar profissionais, da área jurídica ou não, com a finalidade de auxiliá-la na apreciação de casos específicos, a qualquer tempo, desde que estes pertençam ao quadro de profissionais da SETRABES.

Art. 6º - O Quórum mínimo para abertura de reuniões, deliberação e votação de propostas fica definido em 3/4.

§1º - As decisões da Comissão dar-se-ão de forma colegiada e por maioria simples dos integrantes da Comissão que estiverem presentes;

§2º - A votação de propostas independe de conhecimento prévio dos membros ausentes no dia da votação;

§3 - As reuniões da Comissão ocorrerão a qualquer tempo, quando necessárias, desde que

convocadas com 24 horas de antecedência, por qualquer meio de comunicação;

Art. 7º Compete exclusivamente ao presidente da Comissão decidir, mediante análise fundamentada, considerando gravidade da ausência, impacto nos trabalhos da Comissão e existência de justificativa prévia ou comprovada força maior em a duas ou mais reuniões consecutivas, a comunicação a gestão superior.

Art. 8º A atuação dos componentes da Comissão, bem como dos colaboradores técnicos convidados, não será remunerada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Tânia Soares de Souza

Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

Decreto nº 20-P de 02 de janeiro de 2019

PORTARIA N° 464/SETRABES/GAB/AE, DE 15 DE JULHO DE 2025.

“Institui a Comissão responsável pela Avaliação dos Projetos Inscritos no “II Concurso de Boas Práticas Municipais no SUAS - RR: Trabalho Social Com Famílias”

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL no uso de suas atribuições legais de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 20-P, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Institui a Comissão de Avaliação responsável pela apreciação das propostas concorrentes ao Edital de Seleção do “II Concurso de Boas Práticas Municipais no SUAS - RR: Trabalho Social Com Famílias”, 1ª e 2ª fase, através da análise de projetos técnicos desenvolvidos pelos municípios inscritos que integrem o Estado de Roraima.

Art. 2º A Comissão será composta por servidores da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES que atuam em posições estratégicas da Rede SUAS/RR, Conselheiros de Direito e/ou Autoridades Convidadas de Outros Organismos Públicos, objetivando a articulação intersectorial interna e externa da Rede.

Art. 3º Comissão será composta pelos seguintes servidores da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social – SETRABES:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO DESIGNADA
Aurilene de Castro Martins	Gerente do Núcleo de Recursos Humanos da SETRABES	NRH/SETRABES	Presidente
Claudiana Silva de Brito	Diretora Estadual de Proteção Social Básica	DPSB/SETRABES	Vice-Presidente
Daniel Lima Oliveira	Consultor Técnico	CEPED/SETRABES	1º Secretário
Paula Patrícia	Assistente Social	CGTEP/SETRABES	2º Secretário
Gardenya Vieira Nascimento	Chefe da Divisão de Ação de Média Complexidade	DPSE/SETRABE	Membro
Mônica de Lima Lopes	Psicóloga	CGTEP/SETRABES	Membro
Rose Souza e Silva	Coordenadora Estadual de Monitoramento Gestão e Avaliação da Informação	CMAGI/SETRABES	Membro
Daniel Moraes Barreto	Conselheiro de Assistência Social	CEAS/SETRABES	Membro
Taiwana Carine Rodrigues Gomes	Assessora Especial	DPSB/SETRABES	Membro

Parágrafo único: Poderão ser convidados como colaboradores técnicos dos trabalhos da Comissão, a qualquer tempo, os servidores da Coordenação da Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS - RR (CGTEP/SETRABES), sem direito a voto, devendo a presença destes constar nas atas das reuniões;

Art. 4º Cada proposta participante do Edital de seleção será avaliada, na 1º fase, por no mínimo 2/9 dos membros da Comissão em reuniões pré-agendadas, exclusivamente para análise de conformidade com os critérios editalícios, com o fim de classificar ou desclassificar propostas para a 2º fase.

Art. 5º As propostas classificadas para a segunda fase serão submetidas à avaliação técnica, mediante apresentação expositiva perante os membros da Comissão, obedecendo aos seguintes critérios de pontuação:

I - Adequação do projeto aos princípios do SUAS (0,0 a 2,0 pts);

II - Sustentabilidade Social - Deve ser avaliada a relevância e os impactos sociais do projeto na vida do público assistido (0,0 a 2,0 pts);

III - Sustentabilidade Financeira - Deve ser avaliada a qualidade da oferta dos serviços prestados à população por meio do projeto, maximizando a utilização de recursos e reduzindo perdas financeiras (0,0 a 2,0 pts);

IV - Sustentabilidade Ambiental - Devem ser avaliadas as práticas envolvidas no projeto que visam reduzir impactos ambientais ou melhorar a tratativa de recursos, em especial recursos naturais (0,0 a 2,0 pts);

V - Exposição do Projeto - Respeito ao tempo estipulado de apresentação, desenvoltura oral, organização e estruturação da apresentação, concordância do conteúdo apresentado com o projeto desenvolvido, consistência teórica do trabalho, clareza, pertinência e consecução dos objetivos, abordagem utilizada, análise de dados e resultados (0,0 a 2,0 pts).

Ar. 6º A nota final de cada projeto será calculada pela média aritmética das pontuações atribuídas pelos membros presentes, sendo divulgado apenas o resultado consolidado.

Art. 7º As questões de ordem serão resolvidas colegiadamente, por maioria simples dos membros presentes.

Art. 8º A atuação dos componentes da Comissão, bem como dos colaboradores técnicos, não será remunerada.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Tânia Soares de Souza

Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

Decreto n° 20-P de 02 de janeiro de 2019

EDITAL DE CONCURSO

Torna Público o II Concurso de Boas Práticas Municipais no Sistema Único de Assistência Social – SUAS: Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

1. DO CONCURSO

1.1. O governo de Roraima, por meio da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES, através da Coordenação Estadual da Gestão do Trabalho e Educação Permanente - CGTEP; considerando a complexidade e a dinamicidade das demandas sociais, que exigem o aprimoramento constante, demandando criatividade, sensibilidade e a aplicação de metodologias eficazes, onde a identificação, o reconhecimento e a disseminação de boas práticas tornam-se, assim, ferramentas essenciais para elevar a qualidade dos serviços prestados, decide lançar o “II Concurso de Boas Práticas Municipais no Sistema Único de Assistência Social – SUAS: Trabalho Social com Famílias” com o objetivo de expor projetos sociais exitosos, implantados nos municípios que compõem o estado de Roraima e que vieram/vem a contribuir para o desenvolvimento do SUAS no estado.

2. DO EDITAL

2.1. A Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições, respeitando os princípios que regem a administração pública, torna público o Edital do “II Concurso de Boas Práticas Municipais no Sistema Único de Assistência Social – SUAS: Trabalho Social com Famílias”.

2.2. O objetivo deste Edital é expor para toda a rede socioassistencial e população assistida os projetos do Trabalho Social com Famílias na Assistência Social, sendo uma estratégia fundamental para o aprimoramento constante das políticas públicas, a otimização de recursos e, principalmente, a garantia de um atendimento mais qualificado e humanizado às famílias de Roraima e executados de forma exitosa nos municípios que compõem o estado, contribuindo para a efetivação da Política de Assistência Social do SUAS e incentivando os bons hábitos e práticas na administração pública.

2.3. Somente poderão participar do “II Concurso de Boas Práticas Municipais no Sistema Único de Assistência Social – SUAS: Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos”, os servidores públicos municipais integrantes da Rede SUAS do estado de Roraima.

2.4. As iniciativas inscritas devem estar alinhadas em identificar e replicar aquilo que funciona, alinhadas à Assistência Social e a elevação do seu padrão de atendimento, garantindo que as intervenções sejam mais efetivas e que os direitos das famílias sejam garantidos de forma plena, considerando que a Assistência Social é um ciclo de melhoria contínua que beneficia diretamente a população assistida, atendendo pelo menos um dos seguintes pilares elencados nos subitens 2.4.1 e 2.4.2, sendo estes:

2.4.1. Proporcionar o conhecimento de boas práticas entre os diversos atores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tanto nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) quanto nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS);

2.4.2. Promover o fortalecimento das redes de proteção social. Demonstrando como outros profissionais podem lidar com desafios semelhantes e como as equipes podem aprimorar a articulação intersetorial e a construção de ações mais integradas e resolutivas.

2.5. Os projetos inscritos e aprovados na primeira fase (análise de conformidade de pré-requisitos) serão convocados a participarem de exposição presencial na capital do estado de Roraima, perante banca examinadora previamente substabelecida, podendo ser esta exposição aberta ao público geral e autoridades convidadas, conforme cronograma e ordenamento que será divulgado após o término da primeira etapa do Concurso.

2.6. Serão escolhidos ATÉ 02 projetos como vencedores do “II Concurso de Boas Práticas Municipais no Sistema Único de Assistência Social – SUAS: Trabalho Social com as Famílias”.

2.7. Os autores/executores/representantes dos projetos inscritos vencedores receberão à título de premiação, 01 (uma) inscrição para “evento de capacitação nacional, podendo compreender cursos, seminários, simpósios, eventos direcionados e jornadas” com até 07 (sete) dias de duração, desde que compreenda, preferencialmente, conteúdo correlato a sua área de atuação no SUAS. Receberão ainda 02 (duas) passagens aéreas, sendo 01 (uma) de ida e 01 (uma) de volta, saindo da cidade de Boa Vista – RR para participar do evento selecionado, além do pagamento de respectivas diárias proporcionais ao tempo de estadia e de deslocamento, desde que haja anuência da SETRABES.

2.7.1. A premiação poderá ser reivindicada no prazo de 01 (um) ano, devendo o(s) vencedor(es) requerer-las junto a CGTEP/SETRABES, que ficará responsável pela análise de alinhamento do evento com os trabalhos executados pelo(s) trabalhador(es);

2.7.2. Caso seja eleito mais de um vencedor, estes deverão estar de acordo quanto à seleção do evento, cabendo a CGTEP/SETRABES emitir parecer final acerca de eventual discordância;

2.7.3. Nos casos em que o trabalhador autor/executor/representante do projeto vencedor houver sido exonerado ou não fizer mais parte do quadro da Assistência Social do município, ou este estiver impedido de reivindicar a premiação, a reivindicação poderá ser feita pelo suplente indicado no ato da inscrição (caso haja) e caso o suplente também esteja impedido o chefe da pasta deverá realizar a requisição e indicar o nome de outro técnico atuante na Rede SUAS justificando os impedimentos.

2.8. A inscrição de projetos para participar do Concurso será realizada somente através de formulário eletrônico - previsto e disponibilizado no item 6.1. deste edital.

2.9. Este edital prevê uma quantidade máxima de 03 (três) projetos a serem inscritos por município participante, cabendo à administração dos municípios através de suas pastas correspondentes o direito de selecionar e autorizar a inscrição de seus projetos, conforme sua conveniência e disponibilidade de recursos.

2.10. A escolha final dos projetos que participarão da exposição prevista no item 2.5. dependerá do resultado da análise técnica da avaliação dos projetos durante a primeira etapa prevista no item 9.1. deste edital, do alinhamento de iniciativa da administração dos municípios e da disponibilidade de recursos.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO CONCURSO

3.1. SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS APTOS A PARTICIPAR DO CONCURSO os servidores públicos municipais integrantes da Rede SUAS dos municípios do Estado de Roraima, em seus diversos níveis de atuação, desde que estejam desenvolvendo projetos sociais exitosos na esfera governamental do município de sua lotação, conforme o disposto no item 2.4 deste edital.

3.2. A documentação comprobatória a ser apresentada pelo inscrito, conforme item 7.1 deste edital, deverá estar regular no momento de inscrição do projeto.

4. REQUISITOS DO PROJETO

4.1. Somente serão analisados aqueles projetos alinhados a pelo menos uma das categorias elencadas no item 2.4.

4.2. Serão PRIORIZADOS, neste edital, projetos com as seguintes características:

4.2.1. Que aconteçam em territórios entendidos como áreas de vulnerabilidade ou risco social;

4.2.2. Que preveem ações e/ou medidas sustentáveis de acessibilidade, tanto aos profissionais envolvidos, quanto ao público beneficiado;

4.2.3. Que visam estimular a educação social sustentável dentro das comunidades onde o projeto é realizado, através do SUAS.

4.3. As eventuais exceções e situações que não estejam previstas neste edital serão protocoladas, avaliadas e decididas pontualmente pela Comissão responsável pela Formulação e Execução do II Concurso de Boas Práticas Municipais no SUAS - RR, através do endereço eletrônico setrubes.gtep@gmail.com, endereço eletrônico que ficará disponível durante todo o Concurso para esclarecimento de dúvidas e também como forma de contato oficial com os organizadores.

5. DOS GASTOS COM A APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. A Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES, através da sua Coordenação Estadual da Gestão do Trabalho e Educação Permanente - CGTEP, fica definida como responsável pela execução e logística de organização do Concurso, se responsabilizando APENAS por/pela:

- 5.1.1. Plataforma para inscrição;
- 5.1.2. Organização e espaço para apresentação presencial dos projetos selecionados;
- 5.1.3. Comissão avaliadora para ambas as fases;
- 5.1.4. Premiação aos autores/executores do projeto vencedor, obedecendo ao item 2.7 deste edital;
- 5.1.5. Recursos Humanos para acompanhamento e realização do concurso.

5.2. A SETRABES, enquanto organizadora do concurso, visando a fase de apresentação dos projetos que ocorrerá na capital, NÃO se responsabilizará:

5.2.1. Pelos gastos dos inscritos com viagem e transporte intermunicipal ou local para participação no Concurso;

5.2.2. Pelos gastos dos inscritos com hospedagem;

5.2.3. Pelos gastos dos inscritos com material que será utilizado em sua dinâmica de apresentação, excetuados os que serão fornecidos pela secretaria (projetor, som e microfone, por exemplo) e que serão de comum utilização dentre os participantes;

5.2.4. Pelos gastos dos inscritos com alimentação, exceto nos casos em que houver a disponibilização de coffee break ou almoço/jantar, desde que haja previsão orçamentária pela Secretaria na data de apresentação dos projetos (segunda fase);

5.2.5. Pelos gastos dos inscritos com material gráfico ou similares;

5.2.6. Pelo eventual pagamento de diárias ou correspondente aos autores/executores do projeto que ficarão encarregados da apresentação a que se refere o item 2.5. (segunda fase), caso haja necessidade;

5.2.7. Eventuais gastos não previstos neste edital.

6. PROCESSO DE INSCRIÇÃO E PRAZOS

6.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada somente pela plataforma FORMS, através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/D8cdwAawAnzkaqRH7>.

6.2. O período de inscrição de projetos se inicia no dia 18 de julho de 2025 e se encerra no dia 03 de agosto de 2025 às 18 horas (horário local). O prazo poderá ser prorrogado a qualquer tempo por determinação da CGTEP/SETRABES, caso haja necessidade.

6.2.1. Nos casos de inscrição duplicada, será levado em consideração apenas o último projeto inscrito;

6.2.2. O não preenchimento de qualquer dos requisitos previstos neste edital acarretará em desclassificação do projeto.

6.3. Para acessar a plataforma de inscrição, recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome,

Edge ou Firefox. Outros navegadores podem apresentar incompatibilidade.

6.3.1. Recomenda-se que a plataforma seja acessada por meio de computadores ou notebooks;

6.3.2. Caso não seja possível o acesso via computadores ou notebook, será possível acessar o formulário de inscrição por meio de dispositivos móveis, como celulares e tablets. Neste caso, recomenda-se utilizar o aparelho no modo de visualização horizontal;

6.3.3. A fim de evitar problemas na efetivação da inscrição devido a interrupções ou baixa qualidade de conexão com a internet, recomenda-se que a inscrição não seja deixada para os últimos dias do prazo informado no item 6.2, especialmente nos casos em que o acesso será realizado por meio de dispositivos móveis, que estão sujeitos a maiores variações na qualidade e no acesso à rede de internet, podendo resultar no não-envio do projeto em tempo hábil.

6.4. A validação da inscrição somente ocorrerá mediante o preenchimento de todas as questões obrigatorias, envio do projeto desenvolvido e autorizações pertinentes.

6.5. Todo inscrito cujo projeto foi efetivamente inscrito para participar do Concurso receberá confirmação da CGTEP/SETRABES, por intermédio de WhatsApp ou E-Mail fornecidos no formulário de inscrição do participante, em até 48 horas após a efetivação da inscrição.

6.6. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e anexos após finalizada a inscrição, excetuando as questões de ordem que serão analisadas e decididas pela CGTEP/SETRABES.

6.7. Ao realizar a inscrição, o participante:

6.7.1. Reconhece e declara que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital;

6.7.2. Reconhece e declara que aceita as decisões da CGTEP/SETRABES para solucionar questões não previstas no edital;

6.7.3. Responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados;

6.7.4. Responsabiliza-se pelas informações apresentadas no formulário de inscrição como verídicas e atualizadas.

7. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1. Os documentos obrigatórios para inscrição e que deverão ser anexados no formato PDF,

PNG ou JPEG no formulário de inscrição da plataforma fornecida, são:

7.1.1. Descrição do projeto desenvolvido no município, devendo conter: PÚBLICO ATENDIDO, Período de Vigência do Projeto, Objetivo, Metas, Metodologia Utilizada e Resultados Obtidos, conforme modelo disponibilizado anexo a este edital, ANEXO I.

7.1.2. DOCUMENTOS DOS AUTORES/EXECUTORES/REPRESENTANTES do projeto e de 01 (um) suplemento:

7.1.2.1. Documento oficial com foto (CNH, CTPS, RG ou Carteira Funcional) desde que contenha CPF ou N° da nova CNI,

7.1.2.2. Comprovante de residência;

7.1.2.3. Comprovante de matrícula e lotação (podendo ser apenas certidão ou documento que comprove o vínculo, desde que devidamente assinada pelo departamento de recursos humanos ou chefia da pasta);

7.1.2.4. Autorização para inscrição do projeto assinada pelo chefe da pasta ou correspondente, na esfera municipal (ex: secretário municipal de assistência social);

7.1.2.4. Documentação que comprove a execução do projeto inscrito, tal como relatórios, fotos ou mídias (MP4), documentos oficiais e/ou documentação complementar que o inscrito considere pertinente para comprovação, desde que enviada em formato PDF, PNG ou JPEG;

7.2. Documentos com rasura, ilegíveis, de difícil compreensão ou preenchidos à punho (quando puderem ser elaborados por meio digital) serão automaticamente desclassificados.

8. CRONOGRAMA DO EDITAL

8.1. O presente edital tem como cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	16 de julho
Prazo de impugnação ao edital	16 a 17 de julho
Resultado dos recursos contra o edital	18 de julho
Início do período de inscrições	18 de julho
Encerramento do período de inscrições	03 de agosto

Prazo de análise dos projetos inscritos	04 a 07 de agosto
Divulgação e Convocação dos projetos selecionados para participarem da 2ª etapa	08 de agosto
Apresentação presencial dos projetos selecionados	18 de agosto
PUBLICAÇÃO DO(S) PROJETO(S) VENCEDORE(S)	22 de agosto

8.2. A SETRABES reserva-se no direito de prorrogar os prazos previstos no item 8.1. deste edital, comprometendo-se a divulgar a possível prorrogação nas Redes Sociais da Secretaria e, complementarmente no Diário Oficial do Estado - DOE. Nesse caso, o inscrito se responsabiliza por acompanhar informações sobre o edital pelos meios mencionados.

9. ANÁLISE DOS PROJETOS INSCRITOS

9.1. A análise dos projetos será realizada em 2 (duas) etapas:

9.1.1. Primeira etapa - análise eliminatória: realizada com todos os projetos inscritos, quando será verificado o alinhamento e cumprimento dos requisitos previstos neste edital, realizada por intermédio de comissão formada por Trabalhadores da SETRABES que atuam diretamente na Rede SUAS, Conselheiros de Direitos, Membros de Conselho e/ou Autoridades Convidadas.

9.1.1.1. Serão selecionados até o quantitativo máximo de 02 (dois) projetos por município para participar da etapa presencial (2ª etapa);

9.1.2. Segunda etapa - análise técnica classificatória: realizada após ou durante a apresentação presencial, contemplando os projetos aprovados na etapa anterior, por intermédio de comissão formada por Trabalhadores da SETRABES que atuam diretamente na Rede SUAS, Conselheiros de Direitos, Membros de Conselho e/ou autoridades convidadas, onde será(ão) escolhido o(s) vencedor(es) do Concurso. Poderão ser escolhidos até 02 (dois) vencedores, conforme item 2.6. deste edital, ficando a decisão a critério da comissão avaliadora.

10. RESULTADOS

10.1. O resultado final contendo os vencedores do Concurso será divulgado no dia 22 de agosto de 2025, ficando disponível no Diário Oficial do Estado - DOE e, complementarmente no Site e Redes Sociais da SETRABES.

10.2 A relação com os projetos classificados na primeira fase, será divulgada no DOE e, complementarmente no Site e Redes Sociais da SETRABES, juntamente com a convocação para segunda fase (exposição presencial classificatória), onde constará data e local da exposição.

10.3 A pontuação final atribuída a cada projeto, na segunda fase, será divulgada no DOE e complementarmente no Site e Redes Sociais da SETRABES, juntamente com a classificação final do concurso.

11. DAS ELIMINAÇÕES COMPULSÓRIAS

11.1. A SETRABES reserva-se no direito de reprovou ou desclassificar quaisquer projetos, a qualquer momento, nas seguintes situações:

11.1.1. Projetos e/ou proponentes que não atendam aos requisitos de participação descritos neste edital;

11.1.2. Inscrição do projeto não concluída no prazo previsto no item 6.2;

11.1.3. Ausência do envio da documentação obrigatória ou envio da documentação em situação irregular;

11.1.4. Envio de documentos ilegíveis;

11.1.5. Violação de quaisquer regras ou normas aplicáveis, bem como direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade;

11.1.6. Constatação ou suspeita de fraude, má-fé e/ou prática de abuso de qualquer natureza;

11.1.7. Desrespeito aos valores sociais pregados pelo Sistema Único de

Assistência Social - SUAS.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.2. A SETRABES poderá alterar este edital, inclusive datas ou etapas de seleção, a qualquer tempo e critério. Nesse caso, as eventuais alterações serão informadas apenas nas Redes Sociais da Secretaria ou, complementarmente no DOE.

11.3. Não caberá recurso sobre as decisões finais tomadas pelas comissões de avaliação em relação aos projetos.

11.4. O concurso de que trata o presente edital não se condiciona, não se comunica, nem emite normas para Concursos posteriores.

11.5. Não serão fornecidas ao candidato cópia ou demais documentos de controle interno da SETRABES, bem como documento comprobatório de classificação neste Concurso, valendo para esse fim a publicação no DOE.

12. IMPUGNAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES

12.1. Para a impugnação do Edital, informações, esclarecimentos de dúvidas sobre o conteúdo deste edital, questões de ordem e dúvidas técnicas na inscrição, envie e-mail para setrubes.gtep@gmail.com . O e-mail deverá conter os dados pessoais do solicitante (nome e CPF), nome do projeto que representa, objeto da demanda, tipo de solicitação e indicação da decisão a ser tomada.

12.1.1. O endereço eletrônico disposto no item 12.1. será o único meio de comunicação disponibilizado para fins de recebimento de recurso previsto, solicitação de análise de questões de ordem e comunicação externa oficial (quando houver necessidade).

12.1.1.1 A SETRABES poderá se valer de comunicações via WhatsApp e Ligações, quando julgar necessário, objetivando explanar dúvidas ou resolver as questões de ordem que possam surgir, visando o bom andamento do Certame.

13. RECOMENDAÇÕES BIBLIOGRÁFICAS RELACIONADAS

Ficam recomendadas as leituras abaixo relacionadas para melhor entendimento acerca do Concurso e temática abordada na edição de 2025:

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Reimpressão 2014. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, 2014;

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. LOAS Anotada. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/LaosAnotada.pdf. Acesso em 06 de julho de 2025;

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, 2012;

Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/nob_suas.pdf Acesso: em 06 de julho de 2025;

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. II Plano Decenal da Assistência Social (2016/2026) - Brasília, DF: MDS, 2016;

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Cadernos de

Informação: diagnóstico para gestão municipal. Brasília, DF: MDS, 2010;

FERREIRA, Stela da Silva. NOB-RH Anotada e Comentada – Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011;

DEDECCA, Claudio Salvadori. O enfoque multidimensional da pobreza no Plano Brasil sem Miséria. In:

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Cadernos de Estudos: Desenvolvimento Social em Debate. Brasília, v.19, SAGI/MDS, 2014. Disponível em: Acesso em: 15.nov.2023;

(assinado eletronicamente)

Tânia Soares de Souza

Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

Decreto nº 20-P de 02 de janeiro de 2019

ANEXO I



Descrição do Projeto

(Preencher)

Nome do Projeto

(Preencher)

Responsabilidade Técnica:

(nome do Município e unidade desenvolvedora do projeto)

Público Atendido

Qual o Público atendido pelo projeto?

Período de Vigência do Projeto Implantado

Desde quando o projeto está em vigor? Há previsão de encerramento?

Justificativa

Descreva o que justificou a implantação do projeto.

Objetivo Geral

Descreva em sentido amplo e/ou estrito qual o objetivo do projeto.

Metas

Descreva as metas a serem alcançadas pelo projeto.

Metodologia

Descreva o tipo de abordagem utilizada no projeto (ex: busca ativa, oficinas, oferta de benefícios e etc..)

Descrição das Despesas

Descreva quais as despesas geradas pelo projeto, (ex: recursos humanos; materiais de expediente; material de arte e pintura e etc..)

Cronograma de Execução

Caso haja cronograma, descreva-o. Caso ele seja dividido em fases, descreva resumidamente.

Referências

O projeto teve como referência alguma bibliografia ou um outro projeto? (OPCIONAL)

Assinatura e Cargo Que Ocupa

OBS: NÃO ESQUEÇA DE ENVIAR AS COMPROVAÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROJETO

ANEXO II

Autorização para participação em concurso

Autorizo o (a) servidor (a) _____

CPF: _____, ocupante do cargo de: _____, a participar do "II Concurso de Boas Práticas Municipais no Sistema Único de Assistência Social – SUAS: Trabalho Social com Famílias", podendo este, se classificado, ser convocado a participar da segunda fase do concurso que ocorrerá na capital do estado de Roraima, em data a ser designada pela organização do Concurso.

Por ser verdade firmo e assino a presente autorização.

_____-RR, ____ de ____ de 2025.

Assinatura e Cargo de Chefia Que Ocupa